



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Quinta-Feira • 25 de Junho de 2015 • Ano I • Nº 553

Publicações deste Diário

ATOS OFICIAIS

- *LEI Nº 639, 640, 641, 642, 643, 644/2015*

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- *HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015)*
- *HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO (DISPENSA Nº 8, 80, 81/2015)*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 102, 121, 122/2015*
- *ERRATA (DISPENSA Nº 60/2015)*
- *CONVOCAÇÃO (CARTA CONVITE Nº 10/2015)*
- *EDITAL Nº 09/2015 (CONCURSO PÚBLICO)*
- *ERRATA 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2015*
- *ERRATA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015)*
- *AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA CONVITE Nº 13/2015)*

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

site: pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org

GESTOR: ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO

ATOS OFICIAIS – LEI



LEI Nº 639, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

**INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO O
EVENTO “VIA SACRA AO VIVO”,
REALIZADO NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA
RODRIGUES.**

25 de Junho de 2015
José Ovídio Prado Oliveira
Coordenador Geral do Gabinete
Presidencial

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no calendário cultural do município de Amélia Rodrigues a via sacra da paróquia de nossa senhora da lapa, evento pascal de cunho cultural e religioso realizado anualmente na quarta-feira da semana santa, neste município.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo, por meio dos órgãos responsáveis, adotar as medidas necessárias para a divulgação da Via Sacra da Paróquia de Nossa Senhora da Lapa no calendário cultural do Distrito de São Bento do Inhatá e nos meios de comunicação, bem como prestar apoio à organização e à realização do evento.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão desta lei nas Leis Orçamentárias, PLURIANUAL – LDO – LOA, e a abertura de Crédito Especial desde que seja enviado projeto à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amélia Rodrigues/Bahia, 19 de junho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS – LEI



LEI Nº 640, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

25 06 2015
José Cavalcanti Oliveira
Coordenador Geral do Gabinete
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA

INSTITUI O CONCURSO “MISS AMÉLIA RODRIGUES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Amélia Rodrigues o concurso para a escolha da mulher mais bonita da cidade, que será intitulado concurso “miss cidade Amélia Rodrigues”.

Art. 2º - O concurso terá inicialmente uma seletiva das candidatas que representarão a comunidade de seus respectivos bairros.

§ 1º - A escolhida, através de uma equipe de jurados, se tornará a Miss de seu bairro, que posteriormente disputará o título de Miss de sua região, respeitando a Lei que “Dispõe sobre o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Amélia Rodrigues”.

§ 2º - As candidatas ao título de Miss deverão possuir entre 18 e 24 anos de idade.

Art. 3º - Os locais para os desfiles das candidatas poderão ser nas próprias comunidades, sendo que a fase semifinal e a final deverão ser na área central da cidade.

Art. 4º - O evento deverá ocorrer anualmente, e a mais eleita gozará dessa condição pelo prazo de (01) um ano.

§ 1º - A campeã do concurso terá o direito de representar Amélia Rodrigues em qualquer evento musical, esportivo, religioso ou cultural, dentro do âmbito do Município, caso a cidade não esteja representada por nenhuma autoridade pública.

§ 2º - O concurso MISS AMÉLIA RODRIGUES ocorrerá no dia 19 de outubro.

ATOS OFICIAIS – LEI



Art. 5 – Este evento será regulamentado pela Secretaria de Cultura.

Art. 6º - Poderá ter o apoio da Secretaria de Cultural das empresas privadas e do comércio local.

Parágrafo Único – A premiação se dará de acordo com o patrocínio que as organizações conseguirem para o evento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Amélia Rodrigues/Bahia, 19 de junho de 2015.


ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS – LEI



LEI Nº 641 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

25 06 2015
Mário Odeuf
José Osvaldo Prado Oliveira
Coordenador Geral do Gabinete
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE TAXISTA DE SÃO BENTO/AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Amélia Rodrigues aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE TAXISTA DE SÃO BENTO/AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 19 de junho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO

ATOS OFICIAIS – LEI



LEI Nº 642, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

25 06 2015
Diário Oficial


José Geraldo Prado Oliveira
Coordenador Geral do Gabinete
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES O “DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM”, A SER COMEMORADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Amélia Rodrigues o “Dia da Consciência Jovem”, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de outubro. Sendo que, na semana que antecederá o evento serão realizados palestras e programas de conscientização nas escolas públicas e privadas da rede municipal, sobre os problemas cotidianos.

Art. 2º - A data comemorativa será um marco para a sociedade de maneira geral já que o pensamento jovem provém independente da idade e perdura por toda vida.

Art. 3º - Sua inserção ao Cadastro Oficial de Datas e Eventos do Município de Amélia Rodrigues se dará a partir da lembrança de momentos felizes vividos e muitos que ainda se farão viver.

Art. 4º - Deverá ser elaborado e divulgado no Diário Oficial do Município, e através de cartazes distribuídos nas escolas públicas até o início do mês de abril de cada ano.

Parágrafo Único - O poder Executivo disponibilizará local adequado para a realização do evento.

Art. 5º - O cronograma de atividade deverá instituir a memória da juventude, resgatando a cultura e potencial de cada indivíduo.

Art. 6º - As ações de sensibilização do “Dia da Consciência Jovem” a que se refere este dia terão como objetivo propiciar a juventude maior interesse no processo social, ambiental, econômico, político e cultural da cidade.

Art. 7º - A proposta a ser desenvolvida terá a exposição de palestras sobre drogas de quaisquer classificações, aborto e suas consequências para a saúde, prostituição e possíveis doenças acarretadas por este ato.

ATOS OFICIAIS – LEI



Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares de necessárias.

Art. 9º - O evento deverá contar com a participação dos conselhos da Juventude e de Cultura deste Município.

Art. 10º - Deverá, ainda, contemplar exclusivamente artistas da cultura local.

Parágrafo Único - Ressalvada a hipótese de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Amélia Rodrigues/Bahia, 19 de junho de 2015.


ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS – LEI



LEI Nº 643 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

25 06 2015
José Osvaldo Prado Oliveira
Coordenador Geral do Gabinete
Prefeitura Municipal Amélia Rodrigues-BA

CRIA-SE O DIA MUNICIPAL DO VAQUEIRO E A MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE SÃO BENTO, FICANDO INCLUÍDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS POPULARES OU DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, QUE OCORRE TRADICIONAMENTE NO PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS DE NOVEMBRO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Amélia Rodrigues aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado no calendário Oficial de Comemorações do Município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, o "DIA DO VAQUEIRO", como também "A MISSA DO VAQUEIRO DO DISTRITO DE SÃO BENTO", e dá outras providências.

Art. 2º - A realização do evento dar-se-á no primeiro domingo de novembro de cada ano, no Distrito de São Bento, no Município de Amélia Rodrigues.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer apoio total na sua organização, que se dará ao grupo PARÉA, designando uma Comissão Especial com participação de membros do próprio grupo e da comunidade do Distrito de São Bento para elaborar a programação e providenciar junto às empresas comerciais, industriais e outras, a infraestrutura necessária.

Art. 4º - O local do evento ficará a cargo da comissão organizadora.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização da FESTA DO VAQUEIRO do Distrito de São Bento correrão por conta de verba orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ficando, se necessário, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para este fim que especifica.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 19 de Junho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO

ATOS OFICIAIS – LEI



LEI Nº 644, DE 19 DE JUNHO DE 2015

25 06 2015
José Osvaldo Prado Oliveira


José Osvaldo Prado Oliveira
Coordenador Geral do Gabinete
Prefeitura Mun. de Amélia Rodrigues-BA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Municípios da Bahia – UPB, e com a Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Amélia Rodrigues junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos f-governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;
- II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes públicos, à modernização e instrumentalização da gestão Pública Municipal;
- III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a(s) entidade(s) descritas no art. 1º, em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia Geral anual de cada entidade associativa.

Parágrafo Único - As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas assembleias gerais.

ATOS OFICIAIS – LEI



Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, 19 de Junho de 2015.

ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO

LICITAÇÕES E CONTRATOS – HOMOLOGAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3794/2015**

O prefeito municipal de Amélia Rodrigues, Antônio Carlos Paim Cardoso, Homologa e Adjudica o **PREGÃO PRESENCIAL 024/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS NA UNIDADE DA CRECHE ESCOLAR.** Empresa Contratada: **MARÇAL FERREIRA MENEZES-ME** CNPJ: **19.885.476/0001-85** Valor Global: **R\$ 18.900,00**(dezoito mil e novecentos reais). Amélia Rodrigues, BA. 25 de junho de 2015.

Antônio Carlos Paim Cardoso
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 413/2015**

O prefeito municipal de Amélia Rodrigues, Antônio Carlos Paim Cardoso, Homologa e Adjudica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2015 PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SERCUNDINO RAMOS, EX TRAVESSA 2 DE JULHO, Nº 29, AMÉLIA RODRIGUES – BA, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO CRAS.** Empresa Contratada: **ROSANA PORTELA DAS NEVES** CPF: **013.495.195-61** Valor Global: **R\$9.600,00**(nove mil e seiscentos reais). Amélia Rodrigues, BA. 25 de junho de 2015.

Antônio Carlos Paim Cardoso
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS – HOMOLOGAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 319/2015**

O prefeito municipal de Amélia Rodrigues, Antônio Carlos Paim Cardoso, Homologa a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2015** para **CONFEÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..** Contratada: **RENATO DE FREITAS BARBOSA.** CNPJ: **12850110000121.** Valor Global: **R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS),** Amélia Rodrigues, BA, 22 de Junho de 2015.

Antonio Carlos Paim Cardoso
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1166/2015**

O prefeito municipal de Amélia Rodrigues, Antônio Carlos Paim Cardoso, Homologa a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2015** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INSULINA LANTUS 100 UI.** Contratada: **FARME BRITO LTDA EPP.** CNPJ: **96.727.482/0001-55.** Valor Global: **R\$ 6.325,92 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS),** Amélia Rodrigues, BA, 22 de Junho de 2015.

Antonio Carlos Paim Cardoso
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, Antônio Carlos Paim Cardoso (Prefeito). **CONTRATADA** **MARÇAL FERREIRA MENEZES-ME** **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS NA UNIDADE DA CRECHE ESCOLAR.** CNPJ **19.885.476/0001-85.** Valor Global **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais) PERÍODO: **até 31/12/2015.**

Antônio Carlos Paim Cardoso

Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2015

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA PASSOS** (Secretária de Saúde). **CONTRATADA:** **FARME BRITO LTDA EPP** **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INSULINA LANTUS 100 UI.** CNPJ: **96.727.482/0001-55.** Valor Global: R\$ **R\$ 6.325,92 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).** PERÍODO: 90 (noventa) dias.

MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, Antônio Carlos Paim Cardoso (prefeito). **CONTRATADA** **ROSANA PORTELA DAS NEVES** **OBJETO:** **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SERCUNDINO RAMOS, EX TRAVESSA 2 DE JULHO, Nº 29, AMÉLIA RODRIGUES – BA, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO CRAS** CPF: **013.495.195-61.** Valor Global: **R\$9.600,00**(nove mil e seiscentos reais). PERÍODO: **08 (oito) meses.**

Antônio Carlos Paim Cardoso

Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS – ERRATA

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2015**

Correção referente ao valor unitário e valor total da referida dispensa de licitação mencionada acima.

Onde se lê: **R\$ 105,25 (CENTO E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

Leia-se: **R\$ 424,48 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

Comissão Permanente de Licitação

COPEL

LICITAÇÕES E CONTRATOS – CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Em tempo, após reanálise do processo licitatório Carta Convite nº 010/2015, cujo objeto é a **Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo da Rua conhecida como Beco de Buni no Distrito de São Bento do Inhatá**, desclassificamos a empresa **Bittans Construções e Serviços Ltda.**, vencedora do convite supra citado, pelo menor preço global, por apresentar Certidão Municipal Positivo, onde a mesma deveria apresentar a Certidão Negativa ou mesmo apresentar a certidão Positiva com efeito de Negativa. Sendo assim a empresa não atendeu as exigências legais.

Diante o exposto, convocamos a empresa segunda colocada, **MMN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.ME**, para se apresentar, com possibilidade de vir assumir o objeto da Carta Convite nº 010/2015.

Amélia Rodrigues, 22 de junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS – EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EXISTENTES
NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

EDITAL nº 009/2015

**DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE RECURSOS NAS FASES DE
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS**

PARECER DA LIDERANÇA CONSULTORIA SOBRE RECURSO INTERPOSTOS APÓS A
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS TÍTULOS.

A Comissão Municipal Organizadora com o objetivo de coordenar as ações inerentes ao CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, torna público o Parecer exarado, pela LIDERANÇA CONSULTORIA, decorrente do recebimento de recursos interpostos por candidatos, após a publicação dos resultados das provas aplicadas em 08 e 15 de Março de 2015 e da avaliação dos Títulos.

01 - O candidato ao cargo de Professor de História, Fabrício Medeiros de Oliveira, apresentou sua manifestação via portal da Liderança Consultoria, na seção Recursos/Fale Conosco, alegando que na classificação da prova de professor de história, não ter sido levado em consideração o critério de desempate do inciso II do artigo 26 do edital de abertura de inscrições (II - Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais).

Após avaliação do manifestação do candidato, foi observado que a prova a qual o candidato se submeteu não consta subdisciplina Conhecimentos Gerais.

Decisão: Recurso indeferido.

02 - A candidata ao cargo de Professor de Espanhol, Alyne Oassé Paulafreitas de Lacerda, apresentou sua manifestação via portal da Liderança Consultoria, na seção Recursos/Fale Conosco, alegando ter apresentado 02 (dois) títulos, estrangeiros sendo 01 (um) de mestrado e outro de atualização com carga horária de 130 h, sendo que a Banca pontuou o curso de mestrado e não pontuou o curso de atualização. Após avaliação foi observado que o curso de mestrado realizado na Espanha foi devidamente cancelado, pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), na forma do ordenamento jurídico brasileiro sendo atribuído nota 1,5 o segundo título, não consta registro em instituição brasileira estando em desacordo com o § 2º do artigo 21 do Edital de Abertura de Inscrições.

Decisão: Após a revisão, foi mantida a nota atribuída.

03 - A candidata ao cargo de Professor de Português Jaciara Nascimento dos Santos, apresentou sua manifestação via portal da Liderança Consultoria, na seção Recursos/Fale Conosco, alegando ter apresentado 06 (seis) títulos e apenas 05 (cinco) foram pontuados.

Após avaliação foi observado que a candidata apresentou 06 (seis) títulos elegíveis para pontuação no item II do Barema (II - Curso de Treinamento), sendo atribuído 0,5 a cada um deles, ocorre entretanto, o escore máximo para este item são 2,5 (dois pontos e meio).

Decisão: Após a revisão, foi mantida a nota atribuída.

Amélia Rodrigues, Bahia, 22 de Junho de 2015.

Comissão Organizadora

Liderança Consultoria

LICITAÇÕES E CONTRATOS – ERRATA

ERRATA

Ref.: 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 084/2014

Correção referente a Clausula Terceira – da dotação orçamentária.

Onde se lê:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2089	3.3.90.39	00
2035	3.3.90.39	00
2063	3.3.90.39	00

Leia-se:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2089	3.3.90.39	00
2035	3.3.90.39	00
2063	3.3.90.39	02

LICITAÇÕES E CONTRATOS – ERRATA

ERRATA

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2015 - Republicação

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM INSTALAÇÃO, NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES.**

Correção referente as especificações do item 2 do anexo I – Planilha de Cotação.

Onde se lê:

CERCADO EM TELA:

Pilares em tubo galvanizado de 1.1/2, arcada em cantoneira 1x1/8, tela serralheiro 1x12mm

Leia-se:

CERCADO EM TELA:

Pilares em tubo galvanizado de 1.1/2, arcada em cantoneira 1x1/8, tela serralheiro 1x12mm.
Distância: vão de 1m², sendo altura e largura de 1metro.

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 013/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Amélia Rodrigues, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **07 DE JULHO DE 2015, às 09:00h**, (sessão de abertura), em sua sede, sito à Avenida Justiniano Silva, 98, Centro – Amélia Rodrigues – Bahia, realizará Licitação, pela modalidade CONVITE do tipo menor preço global do anexo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO**, em observância à Lei Municipal nº 572/2013, Lei Federal N.º 8.666/93, e alterações das Leis N.ºs 8.883/93 e 9.648/93, e conforme as especificações e condições constantes no Edital de Licitação.

O Edital poderá ser obtido com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra mencionado, telefone (0xx75) 3242 - 4602.

Amélia Rodrigues, 25 de junho de 2015.

Rogério Costa Ribeiro

Presidente da COPEL